

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

343024-25/2026

CONTRATANTE (UASG)

343024

OBJETO

Aquisição de 01 (um) nobreak para o prédio da Administração, destinado à proteção e alimentação ininterrupta de equipamentos e sistemas instalados na Unidade em favor do SRBM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.985,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 30/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7. DA CONTRATAÇÃO	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Max, 2019 - Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23020-255

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 343024-25/2026

(Processo Administrativo nº 01478.000084/2026-85)

Torna-se público que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Sítio Roberto Burle Marx, sediado na Estrada Roberto Burle Marx, nº 2019, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de 01 (um) nobreak para o prédio da Administração, destinado à proteção e alimentação ininterrupta de equipamentos e sistemas instalados na Unidade em favor do SRBM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14

da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. Sicafe;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de*

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02** (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02** (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Anexo I ao Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

9.12.1.2. Anexo II ao termo de Referência - Termo de Ciência e concordância;

9.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – *Catálogo das especificações mínima a serem observadas;*

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora

SRBM/Iphan

IPHAN-SITIO ROBERTO BURLE MARX/RJ

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG **Editado por** **Atualizado em**
8/2026 343024-IPHAN-SITIO ROBERTO BURLE MARX/RJ CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA 25/06/2026 12:50 (v 0.9)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	25/2026	01478.000084/2026-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01478.000084/2026-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Aquisição de aquisição de 01 (um) nobreak, novo e sem uso, destinado à proteção e alimentação ininterrupta de equipamentos e sistemas instalados no Sítio Roberto Burle Marx – SRBM, garantindo a continuidade das atividades institucionais em situações de oscilações, quedas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
--------------------	--------	-------------------	------------	-------------

Nobreak de tecnologia On-line de Dupla Conversão Real, potência de 20 kVA, entrada Trifásica, saída Monofásica, acompanhado obrigatoriamente de Gabinete de Baterias Externo composto por 32 baterias

Para fins de padronização de qualidade e desempenho de mercado, adota-se como referência o equipamento GLPower Série EA920II (20kVA Trifásico/Monofásico) ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior.

Características Elétricas de Entrada

Tensão Nominal de Entrada: 220V Trifásica (Configuração Mínima: 3 Fases + Neutro + Terra ou 3 Fases + Terra).

Janela de Tensão Admissível: Faixa mínima de 110V AC a 300V AC (tensão de fase) para operação em modo rede sem o acionamento ou desgaste das baterias.

Frequência de Entrada: Faixa de operação de 40 Hz a 70 Hz, com detecção automática de frequência (50/60 Hz), compatível com grupos moto-geradores.

Características Elétricas de Saída

Tensão Nominal de Saída: Regulada e rebaixada estritamente para 120V AC Monofásica (Fase + Neutro + Terra) por meio do transformador interno (admitindo-se taps ou saídas independentes adicionais em 220V Monofásico).

Regulação Estática de Tensão: Estabilidade rigorosa de $\pm 1\%$ em modo online.

Frequência de Saída: Sincronizada com a rede elétrica em modo normal e estável em 50 /60 Hz $\pm 0,1$ Hz quando em modo bateria.

Fator de Crista: Mínimo de 3:1.

Capacidade de Sobrecarga Admissível: Suporte de no mínimo 105% a 125% da carga por até 1 minuto antes do desvio para o bypass.

O nobreak deve possuir as 32 baterias de 12V, 9Ah, VRLA, Seladas e Estacionárias.

Tecnologia em alta frequência

PFC ativo

Controle eletrônico de tensão

Regulação de saída de 1%

Aceita paralelismo até 6 unidades

Atende norma NBR15014

Fator de potência de saída: 0,9

Transformador interno ao nobreak

Equipamento de fácil manutenção

Registro de eventos em memória interna

Controle inteligente dos ventiladores

Interface, Comunicação e Gerenciamento Remoto

Interface Local: Pannel frontal com display digital LCD e LEDs indicadores para medição de tensões, frequências, carga conectada (kVA/kW) e nível de bateria e informações de falha.

1

233467

Unidade

01

R\$ 39.985,00

Gerenciamento de Rede (Obrigatório): Equipado com Placa de Rede SNMP/HTTP interna instalada de fábrica, permitindo o monitoramento remoto completo via protocolo TCP/IP, envio de e-mails de alerta e desligamento ordenado (graceful shutdown) de servidores.

Com facilidade para navegar pelas telas e visualizar as informações.

O sistema precisa ser de dupla-conversão, para garantir estabilização precisa e torna a saída do nobreak totalmente independente da entrada.

O nobreak deve possuir software incluso para monitoramento local. Este software possui um pacote básico de funções como: Monitoramento da rede elétrica; Carga das baterias; Carga ligada ao nobreak; Temperatura interna; Programação de Shutdown e Registro de eventos

Controle Silêncio; partida a frio, AC reinício; reinício automático

Proteção para excesso de temperatura, Proteção contra falha dos coolers, Proteção para inversão de fase e neutro da rede elétrica. Proteção contra curto-circuito na saída, Proteção contra sobrecarga, Ruídos de Linha, Variação de Frequência, variação de tensão, Transientes de Comutação, Distorção Harmônicas.

Sistema de Armazenamento (Banco de Baterias Externo)

Módulo de Autonomia: Fornecimento obrigatório de 01 (um) Gabinete de Baterias Externo metálico, do mesmo fabricante e integrável esteticamente ao Nobreak.

Quantidade e Tipo: Composto por, no mínimo, 32 (trinta e duas) baterias seladas do tipo VRLA (Chumbo-Ácido), livres de manutenção e à prova de vazamento.

Recorrecência de Lote: Todas as baterias fornecidas deverão possuir data de fabricação inferior a 06 (seis) meses em relação à data de entrega, comprovada por marcação ou declaração do fabricante.

Conexão: Interligação através de cabo de potência com conector de engate rápido polarizado (DC Link), dotado de disjuntor de proteção dedicado no circuito de corrente contínua.

Da garantia e assistência técnica

O prazo de garantia para todo o conjunto fornecido (Nobreak, gabinete externo e baterias) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será na modalidade On-Site (no local de instalação do equipamento), sem qualquer ônus adicional de frete, peças ou deslocamento para o Órgão contratante.

Tempo de Atendimento (SLA): Em caso de abertura de chamados por defeito, a contratada deverá prestar assistência técnica no local em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem uso prévio, acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa.

Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e entrega técnica no local indicado pelo Órgão com instalação.

Além das especificações acima, a empresa também deverá levar em consideração as especificações constantes no catálogo anexo II do Aviso de Contratação

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4 *O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

- I) ID PCA no PNCP: 26474056000171-0-000008/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2026;
- III) Id do item no PCA: 78;
- IV) Classe/Grupo: 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 343024-25/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Preferência por equipamentos com tecnologia que proporcione maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, compatíveis com as necessidades da Administração;
- Aquisição de equipamento novo, com componentes de elevada durabilidade e vida útil adequada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Observância, pelo fabricante ou fornecedor, das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e descarte de equipamentos eletroeletrônicos;
- Adoção de procedimentos adequados para manutenção e operação do equipamento, visando prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser fornecimento de bens de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico ou equivalente, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única.

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco)** dias, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições exigidas, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos bens e emissão de termo circunstanciado, sendo que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Estrada Roberto Burle Marx, nº 2019, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23020-255.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses para o conjunto fornecido (Nobreak, gabinete externo e baterias), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2%** ((zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação .

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2026**

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de baixo valor - inferior ao limite de R\$ 65.492,11 a ser realizada por dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 39.985,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 40401 / 343024
- II) Fonte de recursos: 100;
- III) Programa de trabalho: 226045;
- IV) Elemento de despesa: 4490.52
- V) Plano interno: C20004IP011.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Maurício Pereira de Lemos

Matrícula Siape: 3149039

(assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Moreira da Silva

Matrícula Siape: 0224141

(Assinado Eletronicamente)

Selma Alves de Jesus

Matrícula Siape: 0749531

Aprovo o presente Termo de Referência

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora

SRBM/Iphan

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 15 (quinze) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SELMA ALVES DE JESUS

Equipe de Planejamento

MAURICIO PEREIRA DE LEMOS

Equipe de Planejamento

CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 12:50:18.

CLAUDIA MARIA PINHEIRO STORINO

Autoridade competente



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 01478.000084/2026-85

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações públicas exercem relevante impacto na atividade econômica e constituem importante instrumento para a implementação de políticas públicas, considerando o volume de recursos envolvidos. Nesse contexto, o adequado planejamento das contratações contribui para a eficiência administrativa, a racionalização dos gastos e a obtenção de melhores resultados para a Administração.

1.2. Dessa forma, a elaboração de estudos técnicos preliminares permite avaliar a viabilidade da aquisição, bem como identificar soluções disponíveis no mercado, de modo a subsidiar a tomada de decisão e assegurar a melhor relação custo-benefício.

1.3. Nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela equipe de planejamento da contratação, com o objetivo de analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1.4. A demanda refere-se à aquisição de um nobreak instalado no prédio da Administração do SRBM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

2.1. O Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), unidade de reconhecido valor histórico, paisagístico, científico e ambiental, demanda a manutenção contínua de sua infraestrutura física e tecnológica, de modo a assegurar condições adequadas de trabalho, segurança ocupacional, preservação patrimonial e continuidade das atividades institucionais.

2.2. A Unidade dispõe de dois nobreaks instalados durante a obra de requalificação elétrica executada pela empresa Studio G, iniciada em 2016, sendo um equipamento localizado no prédio da Administração e outro na Casa de Hóspedes. Tais equipamentos desempenham papel essencial na estabilização e sustentação do fornecimento de energia elétrica, protegendo sistemas de informática, telefonia, monitoramento e segurança contra oscilações e interrupções da rede elétrica.

2.3. No início de maio de 2026, o nobreak instalado no prédio da Administração passou a apresentar falhas na sustentação da carga elétrica, ocasionando o desligamento dos computadores durante oscilações no fornecimento de energia. Em decorrência do incidente, um dos computadores utilizados pelo setor de segurança da Unidade sofreu danos e tornou-se inoperante, evidenciando os riscos associados à indisponibilidade do equipamento, tais como interrupção das atividades administrativas, comprometimento dos sistemas de segurança, perda de equipamentos e aumento de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais.

2.4. Registra-se que a última substituição das baterias dos dois nobreaks ocorreu em 2021, por meio do Processo Administrativo nº 01478.000015/2021-67. Na ocasião, a empresa responsável pela manutenção informou que os equipamentos demandam manutenção preventiva periódica, sendo estimada em aproximadamente três anos a vida útil das baterias.

2.5. Com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, foi instaurado o Processo Administrativo nº 01478.000073/2026-03 para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do nobreak da Administração. Entretanto, após nova queda de energia ocorrida em junho de 2026, o equipamento passou a emitir alertas sonoros contínuos, indicando falha operacional.

2.6. Em 17 de junho de 2026, a empresa Zetech Manutenção e Serviços em Energia Ltda., CNPJ nº 12.390.967/0001-06, compareceu à Unidade para execução dos serviços contratados e, após avaliação técnica preliminar, constatou que a falha apresentada não estava restrita ao conjunto de baterias. Diante disso, o equipamento foi removido para realização de diagnóstico especializado.

2.7. Após análise técnica da proposta de conserto, verificou-se que a recuperação do equipamento não se mostra vantajosa para a Administração pelo de o nobreak ter sido adquirido em 2013, encontrando-se, portanto, com cerca de 13 anos de utilização, período superior à vida útil normalmente esperada para equipamentos dessa natureza.

2.8. Dessa forma, conclui-se que a substituição do equipamento constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, afastando a realização de investimentos em um bem já depreciado e sujeito a novas falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes.

2.9. A aquisição de um novo nobreak para o prédio da Administração do SRBM contribuirá para a continuidade das atividades técnicas e administrativas da Unidade, garantindo a proteção dos equipamentos de tecnologia da informação, sistemas de telecomunicações, monitoramento e segurança, bem como a estabilidade da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento regular dos serviços prestados.

2.10. Além disso, a medida proporcionará maior confiabilidade operacional, redução de riscos de interrupção das atividades institucionais, diminuição da necessidade de manutenções corretivas emergenciais e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do equipamento.

2.11. A presente ação integra o conjunto de medidas estratégicas voltadas à adequada conservação e gestão do Sítio Roberto Burle Marx, contribuindo para a preservação de bem cultural tombado e para a manutenção da infraestrutura indispensável ao cumprimento da missão institucional da Unidade.

2.12. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de um novo nobreak constitui solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, sendo necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais e a preservação da infraestrutura elétrica e tecnológica do SRBM.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO;

3.1. Os requisitos da aquisição compreendem as condições necessárias e suficientes à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios e normas aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios técnicos, administrativos e de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

3.2. A contratada deverá atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as condições técnicas, operacionais e legais relacionadas ao objeto.

3.3. Será exigida a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável, bem como o regular cadastramento no Portal de Compras do Governo Federal. A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de outras exigências previstas no certame.

3.4. Aplicam-se à presente aquisição, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e Orientação Administrativa nº 8/2026-DPA

3.5. O código CATMAT eventualmente utilizado possui caráter meramente referencial, considerando as limitações de padronização do sistema Compras.gov.br, prevalecendo, para fins de fornecimento e aceitação dos itens, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo os produtos ofertados possuir características equivalentes ou superiores às exigidas pela Administração.

3.6. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual equivalente, conforme o caso, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única. A entrega deverá ser realizada na **Estrada Roberto Burle Marx, nº 2019, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23020-255.**

3.7. O item será recebido provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento, para verificação inicial de conformidade quantitativa e aparente com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à integridade, quantidade e adequação do material entregue.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade qualitativa e funcional dos itens, mediante emissão de termo circunstanciado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

- 3.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguro até o local de entrega, substituição de itens rejeitados e reparação de eventuais danos causados à Administração, aos servidores, colaboradores ou a terceiros.
- 3.11. O produto fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas, com padrão de qualidade compatível com a finalidade institucional, durabilidade, resistência e desempenho adequados ao uso contínuo pelos servidores e colaboradores da unidade.
- 3.12. Quando aplicável, os itens deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais ou contratuais eventualmente superiores.
- 3.13. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem adequada, íntegra e lacrada, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, acompanhado de nota fiscal com discriminação detalhada e quantitativo correspondente, não sendo aceitos itens com avarias, violação ou inconformidades aparentes.
- 3.14. No que se refere à sustentabilidade, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, os critérios previstos na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012 e demais normas ambientais vigentes, priorizando o fornecimento de produtos com maior eficiência energética, menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.
- 3.15. Não será exigida da empresa a apresentação de qualificação econômica/financeira e técnica, conforme determina o Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021:
- Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 3.16. Nos termos da referida orientação, os requisitos devem assegurar o atendimento ao interesse público, a viabilidade da solução proposta e a adequada instrução processual, especialmente em aquisições por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II.
- 3.17. A presente aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com disputa eletrônica, com fundamento no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a seleção da proposta de menor preço, dentre aquelas apresentadas por fornecedores consultados, conforme faculta a legislação vigente. Para tanto, deverão ser observados os procedimentos de instrução processual pertinentes, incluindo a obtenção de, no mínimo, três propostas válidas, elaboração de mapa comparativo de preços e justificativa da escolha do fornecedor.
- 3.18. O objeto consiste na aquisição de um nobreak para o prédio da Administração do SRBM.
- 3.19. É um bem de entrega imediata e a Nota de Empenho substituirá o contrato.
- 3.20. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 3.20.1. Nobreak de tecnologia On-line de Dupla Conversão Real, potência de 20 kVA, entrada Trifásica, saída Monofásica, acompanhado obrigatoriamente de Gabinete de Baterias Externo composto por 32 baterias
- 3.20.2. Para fins de padronização de qualidade e desempenho de mercado, adota-se como referência o equipamento GLPower Série EA920II (20kVA Trifásico/Monofásico) ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior.
- 3.20.3. **Características Elétricas de Entrada**
- 3.20.4. Tensão Nominal de Entrada: 220V Trifásica (Configuração Mínima: 3 Fases + Neutro + Terra ou 3 Fases + Terra).
- 3.20.5. Janela de Tensão Admissível: Faixa mínima de 110V AC a 300V AC (tensão de fase) para operação em modo rede sem o acionamento ou desgaste das baterias.

3.20.6. Frequência de Entrada: Faixa de operação de 40 Hz a 70 Hz, com detecção automática de frequência (50/60 Hz), compatível com grupos moto-geradores.

3.20.7. Características Elétricas de Saída

3.20.8. Tensão Nominal de Saída: Regulada e rebaixada estritamente para 120V AC Monofásica (Fase + Neutro + Terra) por meio do transformador interno (admitindo-se taps ou saídas independentes adicionais em 220V Monofásico).

3.20.9. Regulação Estática de Tensão: Estabilidade rigorosa de $\pm 1\%$ em modo online.

3.20.10. Frequência de Saída: Sincronizada com a rede elétrica em modo normal e estável em 50/60 Hz $\pm 0,1$ Hz quando em modo bateria.

3.20.11. Fator de Crista: Mínimo de 3:1.

3.20.12. Capacidade de Sobrecarga Admissível: Suporte de no mínimo 105% a 125% da carga por até 1 minuto antes do desvio para o bypass.

3.20.13. O nobreak deve possuir as 32 baterias de 12V, 9Ah, VRLA, Seladas e Estacionárias.

3.20.14. Tecnologia em alta frequência

3.20.15. PFC ativo

3.20.16. Controle eletrônico de tensão

3.20.17. Regulação de saída de 1%

3.20.18. Aceita paralelismo até 6 unidades

3.20.19. Atende norma NBR15014

3.20.20. Fator de potência de saída: 0,9

3.20.21. Transformador interno ao nobreak

3.20.22. Equipamento de fácil manutenção

3.20.23. Registro de eventos em memória interna

3.20.24. Controle inteligente dos ventiladores

3.20.25. Interface, Comunicação e Gerenciamento Remoto

3.20.26. Interface Local: Painel frontal com display digital LCD e LEDs indicadores para medição de tensões, frequências, carga conectada (kVA/kW) e nível de bateria e informações de falha.

3.20.27. Gerenciamento de Rede (Obrigatório): Equipado com Placa de Rede SNMP/HTTP interna instalada de fábrica, permitindo o monitoramento remoto completo via protocolo TCP/IP, envio de e-mails de alerta e desligamento ordenado (graceful shutdown) de servidores.

3.20.28. Com facilidade para navegar pelas telas e visualizar as informações.

3.20.29. O sistema precisa ser de dupla-conversão, para garantir estabilização precisa e torna a saída do nobreak totalmente independente da entrada.

3.20.30. O nobreak deve possuir software incluso para monitoramento local. Este software possui um pacote básico de funções como: Monitoramento da rede elétrica; Carga das baterias; Carga ligada ao nobreak; Temperatura interna; Programação de Shutdown e Registro de eventos

3.20.31. Controle Silêncio; partida a frio, AC reinício; reinício automático

3.20.32. Proteção para excesso de temperatura, Proteção contra falha dos coolers, Proteção para inversão de fase e neutro da rede elétrica. Proteção contra curto-circuito na saída, Proteção contra sobrecarga, Ruídos de Linha, Variação de Frequência, variação de tensão, Transientes de Comutação, Distorção Harmônicas.

3.20.33. Sistema de Armazenamento (Banco de Baterias Externo)

3.20.34. Módulo de Autonomia: Fornecimento obrigatório de 01 (um) Gabinete de Baterias Externo metálico, do mesmo fabricante e integrável esteticamente ao Nobreak.

3.20.35. Quantidade e Tipo: Composto por, no mínimo, 32 (trinta e duas) baterias seladas do tipo VRLA (Chumbo-Ácido), livres de manutenção e à prova de vazamento.

3.20.36. Recorrência de Lote: Todas as baterias fornecidas deverão possuir data de fabricação inferior a 06 (seis) meses em relação à data de entrega, comprovada por marcação ou declaração do fabricante.

3.20.37. Conexão: Interligação através de cabo de potência com conector de engate rápido polarizado (DC Link), dotado de disjuntor de proteção dedicado no circuito de corrente contínua.

3.20.38. **Da garantia e assistência técnica**

3.20.39. O prazo de garantia para todo o conjunto fornecido (Nobreak, gabinete externo e baterias) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.20.40. A garantia será na modalidade On-Site (no local de instalação do equipamento), sem qualquer ônus adicional de frete, peças ou deslocamento para o Órgão contratante.

3.20.41. Tempo de Atendimento (SLA): Em caso de abertura de chamados por defeito, a contratada deverá prestar assistência técnica no local em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.20.42. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem uso prévio, acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa.

3.20.43. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e entrega técnica no local indicado pelo Órgão com instalação.

3.21. **Além das especificações acima, a empresa também deverá levar em consideração as especificações constantes no catálogo anexo II do Aviso de Contratação**

3.22. **Requisitos de proposta comercial**

3.23. A empresa deverá apresentar proposta comercial contendo descrição detalhada do bem, valor global, prazo de entrega e validade da proposta, devendo ser clara, completa e compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.24. Deverão ser apresentadas, ainda, declarações que atestem o cumprimento dos requisitos legais, incluindo inexistência de trabalho irregular de menores, conformidade com a legislação vigente e concordância com as condições estabelecidas pela Administração.

3.25. **Requisitos de habilitação**

3.26. **Habilitação jurídica**

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua existência legal mediante apresentação de contrato social ou estatuto vigente, devidamente registrado, com suas alterações, quando aplicável.

3.27. **Regularidade fiscal e trabalhista**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada por meio de consulta ao SICAF ou mediante apresentação de certidões válidas relativas à Receita Federal e à Dívida Ativa da União, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, além das Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

3.28. Para fins de formalização contratual, deverão ser apresentados dados atualizados da empresa, incluindo CNPJ, endereço, contatos institucionais e dados bancários.

3.29. **Gestão e fiscalização**

3.30. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por verificar o cumprimento das obrigações, atestar os serviços prestados e registrar eventuais ocorrências, devendo toda comunicação ocorrer formalmente no âmbito do processo administrativo.

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

4.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das condições de oferta de bens compatíveis com a demanda, bem como na verificação da existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, com vistas à identificação da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

4.2. Verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado nacional especializados no fornecimento de bens permanentes e de consumo durável, incluindo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de apoio operacional e equipamentos de tecnologia, com fornecimento regular à Administração Pública, o que evidencia a viabilidade da aquisição e a competitividade do mercado.

4.3. A pesquisa de preços foi realizada integralmente por meio do sistema **Compras.gov.br**, utilizando-se especialmente o Painel de Preços do Governo Federal, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações públicas similares realizadas pela Administração, demonstrando a compatibilidade dos itens com os valores praticados no mercado e a adequada formação do preço estimado da contratação.

4.4. A solução adotada consiste na aquisição direta dos bens, por se tratar de itens destinados ao uso permanente ou de longa duração, sendo a forma de contratação mais adequada sob o ponto de vista da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa, considerando a eliminação de custos recorrentes de reposição ou contratação continuada.

4.5. O bem objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido no mercado.

4.6. Considerando o valor estimado da aquisição, admite-se sua realização por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observados os limites legais, a vedação ao fracionamento de despesa e a adequada instrução processual.

4.7. Dessa forma, conclui-se que a aquisição do bem representa a solução mais adequada para atendimento da demanda, assegurando eficiência administrativa, economicidade e adequação ao interesse público, além de contribuir para melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores do SRBM.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

5.1. A solução consiste na aquisição de um nobreak para o prédio da Administração do SRBM, com o objetivo de preservar as instalações de tecnologia da informação, sistemas elétricos e de telecomunicações, observando critérios de confiabilidade e segurança das instalações que integram as edificações da Unidade, além de promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.2. O fornecimento dos bens caracteriza-se como atividade de natureza acessória à finalidade institucional da Administração, não implicando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

5.3. A aquisição será instruída por Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, nos quais constarão as especificações técnicas do bem, as condições de fornecimento, os critérios de aceitação e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

5.4. O código CATMAT eventualmente utilizado terá caráter meramente referencial, considerando as limitações de padronização do sistema Compras.gov.br, prevalecendo as especificações técnicas constantes no Termo de Referência para fins de fornecimento, aceitação e recebimento dos itens.

5.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ao qual competirá o acompanhamento da entrega, a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos e o atesto do recebimento, quando verificada a conformidade com as especificações estabelecidas.

5.6. O fiscal do contrato e seu substituto serão designados por ato formal da Administração, competindo-lhes adotar as medidas necessárias para recusa, devolução ou substituição de bens que não atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.7. Considerando a natureza do objeto, consistente exclusivamente no fornecimento de bens, não se aplicam exigências de manutenção preventiva ou corretiva contínua, tampouco de prestação de serviços de assistência técnica continuada, sendo a responsabilidade da contratada limitada ao fornecimento dos bens em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.8. A contratada será responsável pela garantia dos bens fornecidos contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, nos termos da legislação aplicável, obrigando-se à substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeito ou desconformidade dentro do prazo de garantia.

5.9. Quando não houver indicação expressa de garantia contratual ou de fabricante superior, será observado o prazo mínimo legal de garantia aplicável ao bem, contado a partir do recebimento definitivo.

5.10. O recebimento provisório e definitivo dos bens não implica aceitação plena e irretratável quanto à qualidade ou à ausência de vícios ocultos, permanecendo a contratada responsável por eventuais defeitos, falhas ou desconformidades que se manifestem durante o prazo de garantia ou no período legal aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

6.1. A presente contratação prevê a aquisição de **01 (um) nobreak**, quantidade suficiente para atender à necessidade identificada pelo Sítio Roberto Burle Marx (SRBM).

6.2. Memória de Cálculo

6.3. A estimativa foi definida com base no levantamento realizado pela unidade demandante, que identificou a necessidade de substituição/implantação de equipamento destinado à proteção e alimentação ininterrupta dos sistemas e equipamentos essenciais da unidade.

Item	Quantidade
Nobreak	01 unidade

6.4. A quantidade estimada corresponde à demanda atual da unidade, não havendo necessidade de aquisição de quantitativos adicionais, uma vez que o equipamento será destinado a atender ponto específico da infraestrutura elétrica do SRBM.

6.5. Documentos de Suporte

6.6. A estimativa fundamenta-se em:

- 6.7. Levantamento das necessidades da unidade demandante;
- 6.8. Verificação da infraestrutura elétrica existente;
- 6.9. Identificação dos equipamentos que necessitam de proteção contra interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica;
- 6.10. Avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos atualmente utilizados.

6.11. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

6.12. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que possibilitem ganho de escala por meio da aquisição conjunta do objeto. A necessidade possui caráter específico e atende demanda pontual da unidade, razão pela qual a aquisição de 01 (uma) unidade representa o quantitativo adequado e suficiente para o atendimento do interesse público, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

6.13. Ressalta-se que as especificações técnicas foram definidas com base em padrões usuais de mercado, admitida a oferta de equivalentes técnicos, nos termos da legislação aplicável, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.14. Os códigos CATMAT eventualmente utilizados possuem caráter meramente referencial, prevalecendo as especificações técnicas constantes no Termo de Referência para fins de fornecimento e aceitação dos itens.

6.15. A classificação contábil dos bens observará a natureza de despesa correspondente, nos termos da legislação e das normas de contabilidade aplicáveis à Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

7.1. Foi considerado para a estimativa o disposto no Anexo V da Instrução Normativa nº 05/2017, que, ao disciplinar sobre as diretrizes para elaboração do Termo de Referência, assim prevê em seu Item 2, Subitem 2.9, alínea "b.2":

"2. São diretrizes específicas a cada elemento do Termo de Referência ou Projeto Básico:

...

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

...

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou

ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso;”

7.2. Também nortearam os trabalhos da Equipe de Planejamento as disposições da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, cujo art. 5º assim preconiza:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.3. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante a utilização de cinco parâmetros:

7.3.1. Sistemas oficiais de governo;

7.3.2. Contratações similares realizadas pela Administração Pública;

7.3.3. Mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;

7.3.4. Pesquisa direta com fornecedores;

7.3.5. Base nacional de notas fiscais eletrônicas.

7.4. A pesquisa de preços foi realizada prioritariamente por meio do Painel de Preços do Governo Federal, em conformidade com o inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se dados de contratações públicas constantes em sistema oficial de governo.

7.5. Complementarmente, foram realizadas consultas diretas ao mercado fornecedor, com o objetivo de verificar a aderência dos preços obtidos às especificações técnicas do objeto pretendido, bem como identificar modelos compatíveis com as necessidades da Administração. Tal providência mostrou-se necessária em razão das diferenças de configuração dos equipamentos disponíveis no mercado e da influência de fatores logísticos, como transporte, instalação, prazo de entrega e local de execução.

7.6. Os preços coletados foram submetidos à análise estatística realizada pelo sistema Compras.gov.br, que calculou automaticamente os indicadores de menor preço, maior preço, média, mediana, desvio-padrão e coeficiente de variação, permitindo avaliação mais precisa da consistência dos dados obtidos.

7.7. Os resultados apurados foram os seguintes:

- Menor preço: R\$ 33.500,00;
- Média: R\$ 48.773,51;
- Mediana: R\$ 39.985,00;
- Maior preço: R\$ 78.600,00;
- Desvio-padrão: R\$ 17.970,60;
- Coeficiente de variação: 36,845%.

7.8. Considerando a elevada dispersão dos valores obtidos, evidenciada pelo coeficiente de variação superior a 25%, conclui-se que a utilização da mediana representa a medida estatística mais adequada para definição do valor estimado da aquisição, por reduzir a influência de valores extremos e refletir de forma mais fiel os preços efetivamente praticados no mercado.

7.9. Dessa forma, o valor estimado para a presente aquisição foi fixado em **R\$ 39.985,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, correspondente à mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa.

Mapa comparativo das propostas válidas

Empresa	CNPJ	Valor Total para o serviço
Pesquisa de preço no sistema Compras.gov.br antes de colocar as propostas	Painel de Preços	R\$ 38.149,4000
Empresa Mult Instalação e Manutenção de Equipamentos de Energia Ltda.	CNPJ 32.310.367/0001-06	R\$ 39.985,00
Empresa Energywork Comércio e Serviços Eletro Eletrônicos Ltda.	CNPJ 73.305.484/0001-50	R\$ 78.600,00
Mediana		R\$ 39.985,00

7.10. Dessa forma, a pesquisa de preços realizada cumpre dupla finalidade: fundamenta a estimativa do valor da aquisição e subsidia a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.11. Ressalta-se que os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, podendo, a critério da Administração, constar em anexo classificado até a conclusão do procedimento.

7.12. A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo as propostas comerciais recebidas, comunicações realizadas e mapa comparativo, encontra-se devidamente juntada ao processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se que o objeto não comporta divisão sem prejuízo de sua funcionalidade e eficiência.

A aquisição consiste na aquisição de 01 (um) nobreak, equipamento fornecido como unidade completa e integrada, cujas características técnicas, componentes e garantia são indissociáveis para o adequado funcionamento da solução. O eventual parcelamento do objeto não proporcionaria ampliação da competitividade, tampouco ganhos econômicos para a Administração.

Além disso, a aquisição em item único simplifica a gestão contratual, o recebimento do objeto, o acionamento da garantia e a responsabilização do fornecedor, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas são aquelas que possuem relação com o objeto principal da contratação, podendo contribuir para sua execução ou complementaridade, ainda que não sejam indispensáveis para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução está diretamente vinculada ao objeto principal, sendo necessárias para que este possa ser plenamente executado ou operacionalizado.

9.3. No caso da presente demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que condicionem ou impactem diretamente a execução do objeto.

9.4. Ressalta-se que a solução proposta possui natureza autônoma e de execução pontual, não dependendo de outras contratações para sua implementação, tampouco sendo requisito para a viabilização de contratos distintos no âmbito da unidade.

9.5. Assim, conclui-se que a aquisição poderá ser realizada de forma independente, não havendo necessidade de vinculação a outras contratações no âmbito desta unidade administrativa.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

10.1. A presente aquisição encontra-se alinhada às diretrizes institucionais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), especialmente no que se refere à preservação, conservação e manutenção do patrimônio cultural sob sua tutela, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.178/2022.

10.2. No âmbito do Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), a demanda está diretamente relacionada às competências institucionais de gestão, conservação e manutenção das estruturas físicas e áreas de apoio, nos termos da Portaria IPHAN nº 141/2023, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento e a preservação do bem cultural.

10.3. Registra-se que, embora a necessidade esteja devidamente justificada sob a perspectiva técnica e alinhada ao planejamento institucional da unidade, a aquisição ainda não consta formalmente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

10.4. Tal situação decorre do caráter superveniente da demanda, identificada a partir de necessidades operacionais e de adequação das condições de infraestrutura da unidade, não previstas à época da elaboração do PCA.

10.5. Dessa forma, será providenciada a devida inclusão da aquisição no Plano de Contratações Anual, tão logo concluída a fase de planejamento, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de governança e planejamento das contratações públicas.

10.6. Ressalta-se que a ausência momentânea de previsão no PCA não compromete a viabilidade da aquisição, desde que devidamente justificada, especialmente quando se tratar de demanda superveniente necessária à continuidade das atividades administrativas e à preservação do interesse público.

10.7. Adicionalmente, a aquisição pretendida guarda aderência com as obrigações assumidas pela União quanto à conservação do acervo e das estruturas do Sítio Roberto Burle Marx, reforçando seu caráter estratégico no contexto da gestão do patrimônio cultural.

10.8. Ressalta-se, ainda, que a presente demanda será submetida à análise da instância superior competente, para fins de avaliação quanto à conveniência e oportunidade da aquisição, bem como para deliberação acerca de sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) e autorização para o prosseguimento do feito, em conformidade com os fluxos internos de governança, planejamento e gestão de riscos adotados pelo Instituto.

10.9. Assim, conclui-se que a aquisição está alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, ainda que pendente de formalização no PCA, medida que será oportunamente adotada para fins de regularização e conformidade processual.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

11.1. A aquisição pretendida visa assegurar a continuidade e a confiabilidade do funcionamento do nobreak instalado no prédio da Administração do Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), garantindo condições adequadas para operação dos sistemas de informática, telefonia e segurança da Unidade, com os seguintes objetivos:

- 11.1.1. Garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos essenciais em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica;
- 11.1.2. Proteger equipamentos eletrônicos contra surtos, oscilações e quedas de energia;
- 11.1.3. Reduzir riscos de perda de dados e interrupção de atividades institucionais;
- 11.1.4. Aumentar a confiabilidade da infraestrutura elétrica da unidade;
- 11.1.5. Preservar o patrimônio público mediante a proteção adequada dos equipamentos conectados ao sistema.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

12.1. Não se vislumbra a necessidade de adequações estruturais significativas para a instalação do equipamento. Caberá à Administração apenas verificar a compatibilidade da rede elétrica existente e definir o local adequado para instalação e operação do nobreak, observadas as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis. Também deverá ser realizado o acompanhamento da instalação, configuração e testes de funcionamento do equipamento após sua entrega.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL; E

13.1. A aquisição e utilização de nobreak podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica durante sua operação e, principalmente, ao descarte de baterias e componentes eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

13.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Preferência por equipamentos com tecnologia que proporcione maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, compatíveis com as necessidades da Administração;
- Aquisição de equipamento novo, com componentes de elevada durabilidade e vida útil adequada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Observância, pelo fabricante ou fornecedor, das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e descarte de equipamentos eletroeletrônicos;
- Adoção de procedimentos adequados para manutenção e operação do equipamento, visando prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

13.3. Quanto à logística reversa, considerando que o nobreak possui baterias e componentes eletroeletrônicos potencialmente poluentes, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada desses materiais ao final de sua vida útil, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Sempre que aplicável, o fornecedor deverá receber ou indicar sistema de recolhimento e destinação final ambientalmente adequada para baterias, acumuladores de energia, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados pelo equipamento.

13.4. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, não havendo impedimentos ambientais para a aquisição pretendida.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. A equipe de planejamento conclui pela viabilidade e adequação da presente aquisição, considerando que a solução proposta se mostra necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Adicionalmente, a solução proposta apresenta-se economicamente vantajosa, operacionalmente viável e compatível com as práticas de mercado, tendo sido devidamente analisada sob os aspectos técnico, financeiro e de gestão.

14.3. Assim, diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição pretendida é **VIÁVEL, ADEQUADA e NECESSÁRIA**, recomendando-se o prosseguimento do feito, com vistas à sua formalização, observadas as etapas legais e administrativas aplicáveis.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Selma Alves de Jesus

Matrícula SIAPE 0749351

(assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Moreira da Silva

Matrícula SIAPE 0224141

(assinado eletronicamente)

Maurício Pereira de Lemos

Matrícula SIAPE 1321505

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

(assinado eletronicamente)

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora

Sítio Roberto Burle Marx/IPHAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Publicado em 09/08/2022



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Max, 2019 - Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23020-255

ANEXO II – CATÁLOGO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS



GL POWER NOBREAKS ON-LINE DUPLA CONVERSÃO

LINHA INDUSTRIAL PREMIUM 6 a 20 kVA | FP = 1

Nobreaks on-line de dupla conversão com alta tecnologia e confiabilidade para garantir energia limpa, estável e contínua para aplicações críticas em indústrias, hospitais, data centers, telecomunicações e infraestrutura crítica.

- FABRICADO PELA GL POWER**
- ENGENHARIA E PROJETO NACIONAL**
- ALTA CONFIABILIDADE E DISPONIBILIDADE**
- OPERAÇÃO CONTÍNUA 24/7**
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL**

ENTRADA CONFIGURÁVEL

<p>MONOFÁSICA (MONO / MONO)</p> <p>220 V</p>	<p>TRI-MONOFÁSICA (TRI / MONO)</p> <p>380 V 3F + N + T</p>
<p>TENSÃO DE ENTRADA 220 V ou 380 V</p>	

SAÍDA CONFIGURÁVEL

<p>120 V MONOFÁSICA</p>	<p>220 V MONOFÁSICA</p>
<p>SEM NECESSIDADE DE TROCAR O EQUIPAMENTO</p>	

BANCO DE BATERIAS 192 Vcc

TRANSFORMADOR ISOLADOR INTEGRADO NO EQUIPAMENTO

ARQUITETURA INTERNA ROBUSTA

- PFC** Correção ativa do fator de potência
- BARRAMENTO CC**
- BANCO DE BATERIAS 192 Vcc**
- INVERSOR** Onda senoidal pura
- TRANSFORMADOR ISOLADOR INTEGRADO**
- SAÍDA 120 V ou 220 V**

ARQUITETURA MODULAR

- ✓ Placa PFC independente
- ✓ Placa Inversora independente
- ✓ Facilidade de manutenção
- ✓ Menor tempo de reparo
- ✓ Maior disponibilidade

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- On-line Dupla Conversão
- Fator de Potência 1,0 (kW = kVA)
- Senoidal Pura
- Bypass Automático
- Compatível com Geradores
- Auto Teste
- Partida a Frio (via bateria)
- Display LCD
- Ventilação inteligente
- Alta eficiência

COMUNICAÇÃO

- RS232
- RS485
- SLOT INTELIGENTE SNMP OPCIONAL
- MONITORAMENTO LOCAL E REMOTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO	POTÊNCIA (kVA / kW)	FP	ENTRADA CONFIGURÁVEL		SAÍDA CONFIGURÁVEL		BANCO DE BATERIAS	DIMENSÕES (mm) A x L x P	PESO (kg)
			TENSÃO	CONFIGURAÇÃO	TENSÃO	CONFIGURAÇÃO			
EA906EII	6 kVA / 6 kW	1	220 V ou 380 V	Mono/Mono ou Tri/Mono	120 V ou 220 V	Monofásica	192 Vcc	820 x 250 x 600	72
EA910EII	10 kVA / 10 kW	1	220 V ou 380 V	Mono/Mono ou Tri/Mono	120 V ou 220 V	Monofásica	192 Vcc	820 x 250 x 600	78
EA915EII	15 kVA / 15 kW	1	220 V ou 380 V	Mono/Mono ou Tri/Mono	120 V ou 220 V	Monofásica	192 Vcc	820 x 250 x 600	85
EA920EII	20 kVA / 20 kW	1	220 V ou 380 V	Mono/Mono ou Tri/Mono	120 V ou 220 V	Monofásica	192 Vcc	820 x 250 x 600	92

* Especificações sujeitas a alterações sem aviso prévio.

- DIFERENCIAIS GL POWER**
- ✓ Fabricação própria
 - ✓ Engenharia especializada
 - ✓ Qualidade e controle total
 - ✓ Assistência técnica nacional
 - ✓ Peças de reposição originais
 - ✓ Contratos de manutenção
 - ✓ Locação de equipamentos
 - ✓ Atendimento em todo Brasil



Também disponível em modelo de RACK. Ideal para ambientes de TI, telecom e data centers.